

LEI Nº 1.183, de 17 de Dezembro de 1974

Autoriza abertura de Crédito Especial para auxiliar o Jardim de Infância “Ana Cintra”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a abrir Crédito Especial de até Cr\$3.700,00 (três mil e setecentos cruzeiros), destinado a complementar o aluguel pago pelo Estado, para funcionamento do Jardim de Infância “Ana Cintra”, em 1.975.

Art. 2º A complementação de que trata o artigo anterior será paga diretamente pela Prefeitura ao locador ou locadores, mediante recibo.

Art. 3º Para ocorrer a tal despesa, poderá o Chefe do Executivo anular total ou parcialmente dotações do Orçamento votado com a lei nº 1.174, vigorando o presente crédito em 1.975.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 17 de Dezembro de 1974

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal